



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

Apresentação: 15/12/2022 18:27:21.803 - MESA

PDL n.461/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2022
(MENSAGEM Nº 170/2022)

Aprova o texto da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, assinada em Díli, Timor-Leste, em 24 de julho de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Multilateral de Segurança Social da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, assinada em Díli, Timor-Leste, em 24 de julho de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º No ato de ratificação da Convenção, deverá ser efetuada a seguinte declaração:

“Para a República Federativa do Brasil, o termo “prestações”, constante do Artigo 1º, numeral 1, letra “h”, da Convenção, significa “aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade e pensão por morte”.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Art. 3º No Acordo Administrativo, referido nos Artigos 1º, 3º, 15º, 18º e 19º, da Convenção, a República Federativa do Brasil deverá fazer constar os tipos de benefícios e as respectivas prestações, em conformidade com a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022.

Deputado **Pedro Vilela**
Presidente

